



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-041001

OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel destinado ao funcionamento do "CREAS -Centro de Referência Especializada em Assistência Social", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará - PA, localizado na rua Nossa Senhora de Nazaré, S/N, Bairro – Da Paz

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): ELENILDO CAVALCANTE DE SOUSA

CPF: 955.819.102-78

A Comissão de Licitação do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia, consoante autorização do Sra. OLINDA DA LUZ LUCENA, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de 1 (um) imóvel destinado ao funcionamento do "CREAS -Centro de Referência Especializada em Assistência Social", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Pará - PA, localizado na rua Nossa Senhora de Nazaré, S/N, Bairro – Da Paz, para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Santa Luzia do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado. ”(Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na rua Nossa Senhora de Nazaré, S/N, Bairro – Da Paz, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado funcionará a sede do “CREAS-Centro de Referência Especializada em Assistência Social”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e se adequa perfeitamente para o andamento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Administração, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Luzia do Pará - PA, 10 de outubro de 2018.

FLAVIO SANTOS PINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N° 002/2018

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA